



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e incorporar doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, objetivando a aquisição de prêmios para o 12º Fest Bugres – Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e incorporar ao patrimônio do Município, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, objetivando a aquisição de prêmios para o 12º Fest Bugres - Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres.

Art. 2º - As doações a que se refere o dispositivo anterior serão formalizadas mediante termo de doação, figurando como partes o doador (pessoa física ou jurídica) e o donatário (Município de Barra do Bugres).

Art. 3º - O Termo de doação será consubstanciado por uma doação simples e sua formalização há de atender às disposições civis e administrativas que lhe são impostas pelo Direito público e pelo Direito privado.

Art. 4º - Os prêmios adquiridos por meio das doações mencionadas no artigo 1º desta Lei, bem como àqueles adquiridos com recursos do erário municipal, serão utilizados como premiação no 12º Fest Bugres – Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres, obedecendo a classificação dos participantes, seguindo os critérios adotados pela Comissão Organizadora do evento.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL